



**Lei Municipal sob o n. 853/2018
De 28/05/18**

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL URBANO A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE CORUMBATAÍ DO SUL/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Câmara Municipal** de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Carlos Rosa Alves**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar o imóvel urbano de propriedade deste Município sob a Matrícula nº 9.352, com área de 450,00m², Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barbosa Ferraz/PR.

Art. 2º A doação tratada no artigo anterior será outorgada à Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Corumbataí do Sul - **ACIACOR**, CNPJ 80.889.306/0001-80, reconhecida de utilidade pública municipal pela Lei Municipal 018/1989.

Art. 3º A área objeto da doação a que se refere a presente Lei deverá ser utilizada obrigatoriamente para os objetivos institucionais da ACIACOR, bem como para construção de sua Sede e área de lazer.

Art. 4º O donatário do imóvel terá o prazo de 05 (cinco) anos para a conclusão das obras que se refere o artigo anterior, caso contrário, o imóvel ora doado será revertido ao patrimônio do Município, independente de indenização, com todas as benfeitorias e acessões implantadas, sem ônus ao Município.

Recebi o presente documento
Em, 28 / 05 / 2018
às 15:00 horas.



Art. 5º Deverá constar na escritura pública de doação cláusula de reversão da área de terreno ao patrimônio deste Município, nos casos de desvio de finalidade ou de não realização das obras necessárias ao cumprimento de sua finalidade.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Corumbataí do Sul, em 28 de maio de 2018.

CARLOS ROSA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL